

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO
ESTÂNCIA CLIMÁTICA E HIDROMINERAL
CNPJ: 18.940.098/0001-22

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.758/2009.

Dispõe sobre o reajuste da remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Bueno Brandão nos termos da Medida Provisória n.º456, de 30 de Janeiro de 2009.

A Câmara Municipal de Bueno Brandão, Estado de Minas Gerais Aprovou e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a Seguinte Lei Complementar:

Art.1.º: Face à alteração do salário mínimo ditada pela Medida Provisória n.º456, de 30 de Janeiro de 2009, ficam estabelecidos os valores dos vencimentos correspondentes ao nível 01 do anexo III , referente ao quadro permanente da Lei Complementar n.º1.725/2008, de 17 de junho de 2008, da Câmara Municipal de Bueno Brandão, em R\$ 465,00 (Quatrocentos e sessenta e cinco reais).

Art.2.º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de fevereiro de 2009.

Prefeitura Municipal de Bueno Brandão, 03 de abril de 2009.


JAIR ASBAHR
Prefeito Municipal